

PORTARIA N. 826/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre inexigibilidade de processo licitatório com base na Lei 8.666/93 e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 683, de 04 de julho de 2017;

Considerando a comunicação Internas nº 266/2017, às fls. 02 do Processo Administrativo nº 2017.02.020795, elaboradas pela Coordenadora do MROSC – Convênio 019/2016 Sra Nelita Gonçalves Faria de Bessa, solicitando a contratação de profissional para ministrar conferência com o tema: **“A nova lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019/2014”**, que acontecerá no dia 15 de dezembro de 2017, das 8h00 as 12h00 das 13h00 as 18h00, no Auditório do Campus I da UnirG.

Considerando que o recurso do Convênio nº 019/2016 – PROEXT/MEC, consta destinação no seu plano de trabalho para tal contratação;

Considerando a direta observância da legalidade e os princípios inerentes ao direito administrativo, dentre os quais se destacam a legalidade, a eficiência e a economia;

Considerando, a natureza técnica singular dos serviços prestados, bem como a notória especialização da empresa prestadora do serviço referente ao objeto da contratação;

Considerando o Parecer Jurídico nº299/2017, parte integrante do Processo Administrativo nº 2017.02.020795, onde a Procuradoria Jurídica Geral Administrativa da Fundação UNIRG, opina *“(…) com fulcro no inciso II do art.25 da Lei 8.666/93, junto com o Inciso VI do art.13 da Lei 8.666/93 e acórdãos plenários do TCU 1247/2008 e 2616/2017, pela possibilidade legal da contratação da empresa SZAZI BECHARA e STORTO ADVOGADOS “Confêrencista” e representante LAÍS VANESSA CARVALHO DE FIGUEIRÊDO LOPES.*

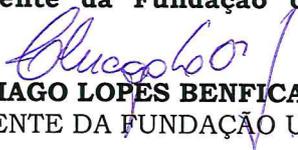
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A INEXIGIBILIDADE, do processo licitatório para efetuar a contratação direta da empresa SZAZI, BECHARA, STORTO, ROSA E FIGUEIREDO LOPES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 05.276.071/0001-35, para ministrar conferência com o tema: **“A nova lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei 13.019/2014”** conforme condições estabelecidas no contrato proveniente desta portaria.

Art. 2º-. O valor da contratação é de **R\$ 6.000,00**(Seis mil reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação Unirg, aos 11 dias do mês de dezembro de 2017.


THIAGO LOPES BENFICA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

